



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO Nº 019/2023-CONSEPE, de 26 de setembro de 2023.**

(Publicado no DOU nº 201, em 23 de outubro de 2023)

Aprova alterações na Resolução nº 016/2023-CONSEPE, de 04 de julho de 2023, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, Inciso III, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o art. 207 da Constituição Federal ao determinar que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o art. 39, §4º da Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023, que altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23077.066985/2023-42,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar alterações na Resolução nº 016/2023-CONSEPE, de 04 de julho de 2023, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

**Art. 248.** *Os estudos realizados por estudantes em Instituições de Ensino Superior - IES, nacionais ou estrangeiras, em cursos de educação profissional técnica de nível médio, de graduação e de pós-graduação stricto sensu, podem ser aproveitados na UFRN, nos cursos de graduação, nos termos deste regulamento.*

(...)

**§ 2º** *Os cursos nacionais de educação profissional técnica de nível médio, de graduação ou pós-graduação a que se refere o caput deste artigo devem ser legalmente reconhecidos ou autorizados para que se proceda o aproveitamento.*

(...)

**Art. 249.** *O requerimento do interessado, solicitando aproveitamento de estudos, deverá ser instruído com:*

(...)

*IV - documento emitido por órgão competente do país de origem que comprove a regularidade da instituição, em caso de estudo realizado no exterior.*

(...)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia de aula do período letivo regular 2024.1 da UFRN, sem prejuízo dos procedimentos iniciados antes da sua vigência.

Reitoria, em Natal, 26 de setembro de 2023.

**HENIO FERREIRA DE MIRANDA**

Vice-Reitor